



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## INDICAÇÃO Nº 2188/2023

Indica a prefeitura municipal de Araraquara apresentar proposta de adesão ao programa skate por lazer segundo o edital de chamamento público número 2 de 05/04/2023 do ministério do esporte

Indica ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Araraquara, a necessidade de entrar em entendimento com o setor competente para que o município faça a adesão ao programa " Skate por lazer"

O programa visa implantar núcleo sem espaços públicos que fomentem a prática recreativa do skate, beneficiando pessoas

de diferentes idades, etnias e habilidades motoras, além de oportunizar a participação e a organização comunitária a partir das vivências com o skate, além de estimular a socialização e a solidariedade, favorecendo a convivência da/na comunidade.

Vale ressaltar que a cidade possui potencialidade estrutural, pois possui locais onde já se encontram instalados pistas de skate, como a da Praça Scalamandre Sobrinho, e a pista de skate na Praça Memorial da Liberdade.

Na expectativa de uma breve manifestação a respeito, aproveito o ensejo para reiterar meus votos de estima e apreço.

Sala de Sessões "Plínio de Carvalho", 14 de abril de 2023.

GUILHERME BIANCO

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/04/2023 | Edição: 67 | Seção: 3 | Página: 94

Órgão: Ministério do Esporte/Gabinete da Ministra

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Processo nº 71000.025264/2023-19

A UNIÃO, por intermédio do Ministério do Esporte, através da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEAELIS, com esteio no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, Lei no 14.436 de 9 de agosto de 2022 (LDO), da Lei no 13.971 de 27 de dezembro de 2019 (lei que institui o Plano Plurianual da União), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Municípios interessados em celebrar Convênio que tenha por objeto a execução do Programa Skate por Lazer, conforme termos definidos neste instrumento.

### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Ministério do Esporte, por intermédio da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEAELIS, por meio da formalização de convênio, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Município, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Serão selecionadas 03 (três) propostas por região do país, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Convênio.

### 2. OBJETO

2.1. O termo de convênio terá por objeto a concessão de apoio da administração pública federal para a implantação e desenvolvimento do Programa Skate por Lazer. Para tal, possui como objetivo geral: democratizar o acesso recreativo do Skate à população em nosso País, com atenção especial às mulheres, ampliando o acesso e a inclusão social.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

a) implantar núcleos em espaços públicos que fomentem a prática recreativa do skate nas cidades brasileiras;

b) beneficiar pessoas de diferentes idades, etnias e habilidades motoras, com atenção especial às mulheres;

c) promover e incentivar a prática feminina do Skate;

d) oportunizar a participação e a organização comunitária a partir das vivências com o skate;

e) fomentar a realização de eventos de integração da comunidade, através de atividades intergeracionais de lazer; e

f) estimular a socialização e a solidariedade, favorecendo a convivência da/na comunidade.

2.3. Público alvo:

Programa	Público-alvo	Faixa Etária	Beneficiados (por núcleo)
Programa Skate por Lazer	Crianças, adolescentes, jovens, adultos. (50% público feminino)	A partir de 06 anos	64

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Constituição Federal determina em seu art. 6º que "são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados", bem como configura dever do

Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um. O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social (art. 217, caput, e §3º da CF/88 e art. 2º, caput Decreto nº 7.984/2013).

3.2. O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações, quais sejam: desporto educacional ou esporte-educação, desporto de participação e desporto de rendimento. O desporto de participação, compreende as modalidades desportivas praticadas de modo voluntário, com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente (art. 1º, caput, art. 3º inciso II da Lei nº 9.615/1998 e art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.984/2013).

3.3. Portanto, constitui dever do Estado garantir à sociedade, independente da condição socioeconômica de seus distintos segmentos, o acesso ao esporte e lazer. Sob esta premissa, a tarefa do Ministério do Esporte é de formular Políticas Públicas assegurando os direitos sociais fundamentais a todos os cidadãos com qualidade, equidade e universalidade, esforçando-se para o crescimento do esporte no País.

3.4. O Programa Skate por Lazer, criado em 2023, tem por finalidade desenvolver uma proposta de política pública e social que atenda às necessidades de esporte recreativo e de lazer da população, com atenção especial ao acesso das mulheres. O desenvolvimento do programa se dá a partir da manifestação do desporto de participação e, deste modo, coaduna com o preceituado no art. 3º, inciso II do Decreto nº 7.984/2013.

3.5. Faz-se necessário o desenvolvimento de projetos que promovam a ampliação do acesso à prática do skate de caráter participativo/lazer, com garantias estruturais (física/material e humana) condizentes e que, além disso, estejam atentos às diferenças, mais especificamente, no que tange ao gênero, ao público feminino.

3.6. Isto porque, há uma deficiência na promoção do acesso igualitário a elas, uma vez comparado ao que é historicamente ofertado ao público masculino, nas ações de inclusão social. Além disso, o edital se dedica à promoção da saúde e melhoria da qualidade de seus praticantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

3.7. Dessa forma, esta Administração intenta a implantação e desenvolvimento de núcleos do Programa Skate por Lazer. Para tanto, divulgou no site do Ministério do Esporte: [www.esporte.gov.br](http://www.esporte.gov.br) a Diretriz, bem como os modelos da Proposta de Trabalho, de Declaração de Capacidade Técnica/Gerencial, de Disponibilidade de Recursos Humanos a fim de orientar os eventuais interessados em desenvolvê-lo, os quais deverão apresentar suas propostas em estrita observância à supramencionada Diretriz para posterior formalização de parceria, por meio de Termo de Convênio.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital os entes públicos municipais, considerando o estabelecido no inciso X do §1º do artigo 1º da Portaria Interministerial nº 424/2016.

#### 5. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de convênio, o ente deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter prévio cadastro na plataforma Transferegov, no endereço eletrônico (<https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>); (art. 4º do Dec. nº 6.170, de 2007);

b) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

c) possuir instalações para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante declaração do representante legal do ente, conforme Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

d) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Será admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos para o cumprimento do objeto da parceria;

e) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, conforme exigências estabelecidas no art. 22 da Portaria 424/2016;

f) comprometer a contratar agente social com formação e/ou experiência mínima de 02 (dois) anos no desenvolvimento de atividades ou oficinas de skate, a ser atestado mediante declaração do representante legal, conforme Anexo III - Declaração de Compromisso de Contratação.

## 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, com cargo, emprego em qualquer modalidade ou como conselheiro de qualquer Ente participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	06/04/2023
2	Envio das propostas pelos Entes Públicos.	10/04/2023 a 26/04/2023
3	Etapa competitiva de habilitação e avaliação de mérito das propostas pela Comissão de Seleção.	02/05/2023 a 16/05/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	18/05/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até o dia 25/05/2023
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até o dia 05/06/2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	13/06/2023

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Ministério do Esporte na internet ([www.esporte.gov.br](http://www.esporte.gov.br)) e na plataforma eletrônica Transferegov, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelos Municípios, por meio da plataforma eletrônica do Transferegov, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até o dia 26 de abril de 2023.

7.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública federal.

7.4.3. Cada ente poderá apresentar apenas uma proposta, para implementação de somente 01 (um) núcleo do Programa. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no Transferegov.

7.4.4. Observado o disposto no item 7.6.3 deste Edital, as propostas deverão conter os seguintes elementos obrigatórios previstos no art. 16 da Portaria Interministerial 424, de 2016:

a) descrição do objeto a ser executado;

b) justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal, e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

c) estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente ou mandatária e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em lei;

d) previsão de prazo para a execução; e

e) informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

7.4.5. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta "enviada para análise" no Transferegov, até o prazo limite de envio das propostas constante da Tabela 1.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de habilitação e avaliação de mérito das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1 Na etapa de habilitação, prévia à análise de mérito, é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos neste Chamamento Público, conforme segue:

a) confirmação do cadastro atualizado da proponente no Transferegov, conforme estabelecido no item 5.1 deste Edital.

b) cadastro e envio para análise da Proposta de Trabalho com seus anexos, no Portal Transferegov, conforme estabelecido no item 8.1;

c) verificação do atendimento dos critérios de elegibilidade da instituição proponente, conforme as exigências estabelecidas no item 5 deste Edital.

7.5.2. A etapa competitiva de avaliação das propostas é de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará o mérito das propostas pré-qualificadas. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

a) na análise de mérito será observada a viabilidade e adequação da proposta apresentada em relação aos objetivos do programa, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão ou entidade repassador de recursos.

b) além da plena observância dos pressupostos estabelecidos nesta Chamada Pública, as propostas serão analisadas e classificadas por pontos obtidos, conforme os critérios da Tabela 2.

7.5.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.4. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.5.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação		Peso
	Faixa IDHM	Pontos	
A) Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM	De 0,000 a 0,499	5	1

	De 0,500 a 0,599	4	
	De 0,600 a 0,699	3	
	De 0,700 a 0,799	2	
	Acima de 0,800	1	
B) Histórico e experiência acumulada no desenvolvimento de ações esportivas de skate	0 a 5 (um ponto por comprovação)		2
C) Característica Demográfica	Número de Habitantes	Pontos	4
	Até 50.000	4	
	50.001 a 199.999	3	
	200.000 a 499.999	2	
	Acima de 500.000	1	
D) Infraestrutura disponível (espaço físico e equipamentos), quais sejam, pista de skate e espaço para armazenamento dos materiais	0 a 5 pontos		1

7.5.6. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento (B) e (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.7. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas aos critérios de julgamento (B), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.8. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) que estejam em desacordo com o Edital

7.5.9. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate a questão será decidida por sorteio.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial do Ministério do Esporte na internet ([www.esporte.gov.br](http://www.esporte.gov.br)).

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica do Transferegov. Se a plataforma estiver indisponível, a administração pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação do recurso, inclusive com indicação, se for o caso, do local.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso a plataforma esteja indisponível para essa finalidade, a administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, na pessoa do Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica do Transferegov, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para o Ente à celebração da parceria.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo um único ente com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## 8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a publicação de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação dos Municípios selecionados para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de convênio
5	Publicação do extrato do termo de convênio no Diário Oficial da União.

8.2. Etapa 1: Convocação dos Municípios selecionados para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública federal convocará os Municípios selecionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a Proponente selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) justificativa para a celebração do instrumento;
- b) a descrição completa do objeto da parceria;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição das etapas ou fases da execução;

e) a compatibilidade de custos com o objeto a ser executado;

f) cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso; e

g) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a Proponente selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

II - Extrato do CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, a fim de comprovar adimplemento das obrigações de financeiras e das prestações de contas de convênios anteriores;

III - declaração do representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

8.2.5. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela Proponente selecionada, por meio da plataforma eletrônica do Transferegov.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela Proponente selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública federal deverá consultar o Transferegov, o CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela Proponente, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública federal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.3. Na hipótese de a Proponente selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.4. Caso a Proponente convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.



8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a proponente será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a proponente deverá fazê-lo em prazos que serão estipulados por meio da Plataforma Transferegov, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de convênio.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a proponente fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de convênio no Diário Oficial da União. O termo de convênio somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

## 9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 27.812.5026.20JP.0001.

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes de previsão expressa na Lei Orçamentária Anual/LOA de 2023, a Ação Orçamentária 20JP - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - prevista no Plano Plurianual 2020-2023.

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 2.788.500 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais) no exercício de 2023, sendo 185.900,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos reais) para cada núcleo. O exato valor a ser repassado será definido no termo de convênio, observada a proposta apresentada pelo ente selecionada.

9.4. A liberação de recurso ocorrerá conforme exigências estabelecidas na Portaria Interministerial nº 424/2016, que guardará consonância com as metas da parceria.

9.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; e

b) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, conforme previsto na Diretriz.

9.6. Não serão cobertas despesas com:

a) taxa de administração, gerência ou similar;

b) festividades, comemorações, coffee break e coquetéis, cachê artístico;

c) gastos exclusivamente de responsabilidade da proponente;

d) alimentação, exceto quando necessário e fundamentado ou quando já contemplada na diária de hotel;

e) transferência de recursos para clubes de servidores, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

f) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

g) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa;

h) concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas à moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;

i) obras ou reformas que venham a constituir patrimônio;

j) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente ou mandatária, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente ou mandatária, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

l) com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

m) pagamento em data anterior à vigência do instrumento;

n) pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

o) outras despesas não autorizadas pela legislação vigente.

9.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1. A contrapartida deverá ser apresentada pelos entes públicos, em conformidade com as disposições constantes da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO vigente, cuja previsão será contemplada no âmbito do Programa a ser cadastrado, por esta SNEAELIS do Ministério do Esporte, na Plataforma Transferegov.

10.2. Para a comprovação da contrapartida, exclusivamente financeira, os entes públicos mencionados deverão apresentar Declaração de Disponibilidade de Contrapartida e deverá estar devidamente assegurada previamente à celebração do convênio, previsto em sua Lei Orçamentária Anual - LOA.

10.3. Em conformidade com o art. 18 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a contrapartida será calculada sobre o valor total do objeto e deverá ser depositada na conta bancária do convênio, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

## 11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições previstas nos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016. Neste sentido, faz-se obrigatório que a conveniente atenda as seguintes orientações:

- a) deverá apresentar relatórios de execução em períodos estipulados pelo concedente;
- b) o acompanhamento e a fiscalização serão realizados também por meio da Plataforma Transferegov, no módulo específico para essa finalidade;
- c) ao final do projeto, a entidade deverá apresentar relatório final consubstanciado com os resultados alcançados no projeto; e
- d) cumprir com as demais exigências previstas para prestação de contas conforme os artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Ministério do Esporte na internet ([www.esporte.gov.br](http://www.esporte.gov.br)) e na plataforma eletrônica Transferegov, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, por meio do site do Ministério do Esporte. A resposta às impugnações caberá à Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social.

12.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [skateporlazer.edital@gmail.com](mailto:skateporlazer.edital@gmail.com). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.3. A Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNEAELIS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções.

12.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.7. A SNEAELIS não se responsabiliza por erros da Plataforma Transferegov, pelo envio online da documentação exigida, por problemas com o serviço de entrega de correspondência, pelo tempo de análise das Unidades Cadastradoras, por falta de energia elétrica, por casos fortuitos ou de força maior, bem como pelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e os conseqüentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial os prazos definidos.

12.8. Os instrumentos celebrados terão sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pelo Concedente, no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

12.9. Quando necessário, a SNEAELIS poderá solicitar, a qualquer momento, outros documentos complementares à proposta.

12.10. Quando necessário e de acordo com as características do objeto da parceria, deverão ser observadas medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos de acordo com as características objeto da parceria e em conformidade com as Leis nºs 13.146/2015 e 10.741/2003.

12.1. As propostas classificadas que não forem selecionadas para formalização serão mantidas em banco de dados, podendo ser utilizadas para celebração de novos convênios, a depender da disponibilidade de recursos neste Ministério.

12.12. O concedente resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

12.13. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III - Declaração de Compromisso de Contratação;

Anexo IV - Modelo de Projeto Técnico Pedagógico.

**ANA BEATRIZ MOSER**

Ministra do Esporte

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação do ente] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, que o Município [identificação]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, NOME, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX, expedida pelo ORGÃO/UF, CPF XXX.XXX.XXX-XX, na condição de representante legal do(a) NOME DO ENTE, CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, que será realizada a contratação de Agente Social com as especificação definidas no Edital, para a atuação na execução do Programa Skate por Lazer, conforme atribuições definias na respectiva diretriz.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO IV

PROJETO TÉCNICO PEDAGÓGICO

IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SOCIAL

## SKATE POR LAZER

Obs.: Este instrumento deve ser preenchido tendo por base as regras do Edital Público, bem como, as Diretrizes do Programa Social Skate por Lazer, em atenção as características do município e entidades parceiras.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROPONENTE

#### 1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

CNPJ da Proponente:
Nome da Proponente:
Nome do Dirigente:
Telefone de contato com DDD: ( ) ( )
E-mail:

Número da Proposta (Plataforma+Brasil):

1.2 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO PEDAGÓGICO
Nome:
E-mail:
Telefone de contato com DDD: ( ) ( )

1.3 DIMENSÃO DO PROJETO
<input type="checkbox"/> Projeto Educacional
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Participação

1.4 LOCALIDADE - Índice de Desenvolvimento Humano
IDH:
Fonte: Ano de Referência:

1.5 POPULAÇÃO - Característica demográfica da localidade
Nº de habitantes:
Fonte: Ano de Referência:

1.6. INFORMAÇÕES SOBRE A ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO:
1.6.1 A Entidade já celebrou parcerias com o Ministério do Esporte?
<input type="checkbox"/> Sim Nº de parcerias:
<input type="checkbox"/> Não
1.6.2. Apresente, brevemente, quais foram os resultados (positivos e negativos) da(s) parceria(s) anteriores:

1.7 CADASTRO DE ENTIDADES PARCEIRAS (Informar os parceiros, quando houver, especificando sua relação e contribuição com o Projeto).

#### 1.7.1 Identificação da Entidade parceira

Nome:  
E-mail:  
Telefone de contato com DDD ( ) ( )  
Endereço:  
Município: UF : CEP:  
Nome do Dirigente/Representante:  
Cargo do Dirigente/Representante:

1.7.2 Como a Entidade parceira citada no item 1.7.1 contribuirá para a realização do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

(...) Assistência técnica. Especifique:

(...) Recursos humanos. Especifique:

(...) Infraestrutura. Especifique:

(...) Outras contribuições. Especifique:

1.8 COORDENADOR GERAL DO PROJETO (Cedido pela Entidade)
Nome:
E-mail:
Telefone de contato com DDD: ( ) ( )

1.9 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL
Sim: ( ) Não: ( )
HISTÓRICO: Descrever os programas/projetos (sociais e/ou esportivos) desenvolvidos pela Entidade proponente. Quais parcerias realizou com outro órgão ou instituição - com recursos próprios. Obs.: Demonstrar capacidade técnica para realizar objeto proposto.

## 2. DADOS GERAIS DO PROJETO TÉCNICO PEDAGÓGICO

Os dados gerais do projeto devem ser transcritos neste documento e, na Plataforma + Brasil, na aba "Dados".

### 2.1 OBJETO (Identificação do Projeto)

#### 2.2 JUSTIFICATIVA DO PROJETO

2.2.1 Caracterização dos interesses recíprocos:

2.2.2 Relação entre o projeto apresentado e os objetivos e diretrizes da ação:

2.2.3 O Projeto tem como público-alvo o atendimento de:

Público direto:

Faixa etária do público direto:

2.2.4 Problema a ser resolvido:

2.2.5 Resultados esperados:

### 2.3 OBJETIVO GERAL

### 2.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

## 3. INFORMAÇÕES DO PROJETO

### 3.1 METODOLOGIA DO PROJETO

3.2 NÚCLEOS (onde serão realizadas as atividades)
Quantidade de núcleos: 01
Qual o espaço que será utilizado para a promoção das oficinas de skate?
O espaço é público ou privado?
Qual o endereço?

### 3.3 MODALIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Modalidades: Skate

### 3.4 REUNIÃO DE PLANEJAMENTO

### 3.5 LISTA DE MATERIAL / SERVIÇOS PARA O PROJETO

Nº	MODALIDADE	MATERIAL COM ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ DIÁRIAS	MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO

### 3.6 LISTA DE UNIFORME (quando houver)

Nº	VESTIMENTA	ESPECIFICAÇÕES	QTD	MÉMORIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO

3.7 EQUIPE DE TRABALHO (Inserir todo os Recursos Humanos envolvidos na realização do Projeto e identificar quais serão cedidos pela Proponente).

FUNÇÃO	QTD RH	ATRIBUIÇÃO/FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/DIÁRIA	QTD MESES/DIÁRIAS

### 3.1. DIVULGAÇÃO

3.1.1. Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

(...) Carros ou bicicletas de som

(...) Cartazes

(...) Faixas

(...) Banners

(...) Jornais

(...) Panfletos/Folhetos

(...) Folder

(...) Mídia (meios de comunicação social de massas esse meios o rádio, o cinema e televisão)

(...) Internet. Especifique:

(...) Outros. Especifique:

### 3.9 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.10 ACOMPANHAMENTO DO PROJETO PELA PROPONENTE (A Entidade proponente deve selecionar as estratégias de monitoramento e avaliação das ações previstas neste Projeto Técnico Pedagógico)

( ) Consultas aos participantes do Projeto

( ) Reuniões com os responsáveis pelo Projeto

( ) Outras opções. Especifique

### 3.11 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

Valor do Concedente R\$

Valor do Conveniente - Contrapartida (exceto para Instituições Federais e OSC's) R\$

Valor Global R\$

### 3.12 VIGÊNCIA DO PROJETO:

Período de Estruturação:

Período de Execução:

Período de Vigência Total:

### 3.13 FORMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Cidade/Município, UF \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

-----

Assinatura do Dirigente